

---

## Samer Agi: Sugestões de novas regras no concurso da magistratura

Temos ouvido falar no desejo salutar de mudança nas normas de ingresso na carreira da magistratura. Penso que a discussão que antecede a mudança é bem-vinda, e o desejo de mudar, também.

Um dos anseios é que a magistratura não seja o primeiro emprego de ninguém. Neste ponto, é preciso concordar. Eu mesmo fui delegado de polícia por três anos antes de ser juiz. Mas essa regra já existe: exigem-se três anos de prática jurídica antes do ingresso na judicatura. Então, qual o problema? O problema é que a forma de exigência da prática peca, e o pecado traz consequências. Por exemplo, se o sujeito foi aprovado no Exame de Ordem e deseja ser juiz, basta que ele pratique cinco atos privativos de advogado em causas ou questões distintas por ano, durante três anos, e pronto: ele terá cumprido o requisito. Com o total de 15 peças, alguém tem prática suficiente para ser juiz? Não. Aumentar para cinco anos de atividade muda algo? Praticamente, nada. Serão 25 peças em cinco anos. A questão não está em aumentar o prazo, mas o que deve ser feito no triênio. Penso que 25 atos privativos de advogado, anualmente, sejam suficientes. Isso vai exigir, pelo menos, dois atos por mês. Claro, não é o ideal, mas evita ou dificulta a fraude.

Outro ponto que se levantou foi a necessidade de se antecipar a verificação de títulos desde a primeira fase. A intenção é boa, a execução da ideia está fadada ao fracasso. Rapidamente, os candidatos começarão pós-graduações on-line, mestrados e doutorados em instituições com menores níveis de exigência, e os requisitos serão preenchidos. Mais uma vez, a forma vencerá o conteúdo. Vale lembrar que o presidente da nossa suprema corte não tem mestrado nem doutorado e é um dos melhores ministros da casa. O ministro Dias Toffoli é, para muitos, a grande surpresa da corte: fala nos autos, não cria polêmicas, decide tecnicamente, tem bom senso e bom trato. A julgar pela intenção da mudança, alguém com vocação para ministro do STF será prejudicado já na primeira etapa do certame de juiz substituto.

Sobre a idade, quero lembrar Néelson Hungria, citado pelo professor Heleno Claudio Fragoso em nota explicativa na obra *Comentários ao Código Penal*. Hungria foi promotor público aos 19 anos. Se fosse hoje, diríamos não a Hungria. E não se iludam: continuamos produzindo “Hungrias”. E a burocracia e as exigências autofágicas da magistratura e do Ministério Público continuam afastando gênios do nosso meio e enviando-os à iniciativa privada e aos concursos de procuradoria. A experiência pode e deve ser medida por outras réguas.

Seguem minhas sugestões para cada etapa, com as adaptações que reputo adequadas.

### Primeira etapa

Prova objetiva com cem questões, incluindo cinco de Humanística, dividida em três blocos (bloco teórico, bloco prático, bloco jurisprudencial), e aprovando os 500 melhores candidatos para a etapa seguinte.

Explicação: a exigência de Humanística desde a primeira etapa demonstra a importância de disciplinas como Sociologia do Direito e Filosofia Jurídica desde o início da faculdade. Hoje, os alunos de graduação e os candidatos ao concurso da magistratura desconhecem a disciplina. Em regra, começam a estudá-la, de maneira afoita, a partir da segunda etapa.

Divisão em blocos: cada bloco é composto das 13 disciplinas previstas para a primeira fase (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Direito Eleitoral e Humanística).

Bloco teórico: cobrança do domínio doutrinário do Direito, com adoção de entendimentos consagrados e teorias adotadas pelo nosso ordenamento jurídico e/ou por nossa jurisprudência. Isso prestigiará a adoção de doutrinas aprofundadas, evitando-se o uso sistematizado de resumos e leitura decorada da lei. Um juiz deve saber os ensinamentos dos grandes pensadores do Direito.

Bloco prático: enunciados trazendo casos concretos, devendo o candidato assinalar a alternativa que corresponde à solução correta para a situação em análise. Isso exigirá capacidade de raciocínio jurídico, e não mera reprodução de conteúdos decorados.

Bloco jurisprudencial: cobrança do domínio das decisões e dos entendimentos consagrados nos últimos cinco anos pelos tribunais superiores. Assim, o candidato demonstrará conhecimento dos precedentes, o que lhe permitirá, na vida prática, respeitar os precedentes, garantindo segurança jurídica ao jurisdicionado.

A aprovação dos 500 primeiros candidatos prestigia aqueles que dominam o Direito, mas não têm facilidade em provas objetivas. Eles terão a oportunidade de demonstrar seu preparo na segunda etapa do certame.

## **Segunda etapa**

Prova discursiva distribuída em dois dias, sendo um dia teórico e outro dia prático.

Preliminarmente, resalto que as provas discursivas devem ser separadas das provas de sentença, não devendo ocorrer no mesmo fim de semana, como a praxe consagrou. Apenas os candidatos aprovados nas provas discursivas devem ser submetidos ao exame de sentenças, que passa a ser a terceira etapa do concurso.

Sobre as provas discursivas:

**Dia 1. Prova teórica.** Nesta prova, haverá dez questões discursivas. Um número inferior de questões discursivas torna a segunda fase uma loteria jurídica. Se, por exemplo, cobramos quatro questões discursivas, o desconhecimento de uma delas implica prejuízo de 25% da prova, o que não é razoável. Neste exame, será cobrado o domínio da doutrina, com destaque para entendimentos consagrados e teorias adotadas pelo nosso ordenamento jurídico. Isso prestigiará o estudo de doutrinas aprofundadas, evitando o uso sistematizado de resumos. Além disso, a exigência de cobrança de entendimentos consagrados poupará os candidatos de vaidades desarrazoadas de certos examinadores, que cobram sua forma de pensar, como se ela devesse ser de domínio público e de adoção obrigatória. Destaco que, na segunda etapa, o candidato poderá fazer uso da legislação desacompanhada de comentários.

**Dia 2. Prova prática.** Nesta prova, haverá dez questões discursivas, com casos práticos hipotéticos, exigindo do candidato a solução para cada um deles, conforme entendimento de nossos tribunais superiores. Será cobrado o domínio das decisões e dos entendimentos consagrados nos últimos cinco anos pelos tribunais superiores. Mais uma vez, será ressaltada a importância do conhecimento dos precedentes, prestigiando-se a segurança jurídica, tão cara ao jurisdicionado. Na segunda etapa, o candidato poderá fazer uso da legislação desacompanhada de comentários.

### **Terceira etapa**

Prova de sentenças, distribuídas em dois dias, sendo uma sentença cível e uma sentença penal.

Neste ponto, penso que deve ser mantida a forma de cobrança atual, que exige controle do tempo, resolução de casos complexos e capacidade de raciocínio jurídico aprofundado.

### **Quarta etapa**

Inscrição definitiva, de caráter eliminatório, composta das fases a seguir: c.1) fase I – sindicância da vida pregressa e investigação social; c.2) fase II – exames de sanidade física e mental; c.3) fase III – exame psicotécnico. A quarta etapa fica mantida da forma como é hoje.

### **Quinta etapa**

Prova oral, que deve ser *radicalmente* alterada. Não se pode mais admitir que, em uma prova oral, se questionem quais as condições da ação ou qual a teoria adotada pelo Código de Defesa do Consumidor para a desconsideração da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Quem chegou a uma prova oral já demonstrou ter domínio do Direito. Agora, é o momento mais importante para se descobrir se o operador tem vocação para ser juiz. Aqui temos a oportunidade ideal para uma sabatina. Precisamos saber qual a opinião do candidato sobre temas polêmicos e como ele se comportará como juiz diante de casos emblemáticos. Queremos saber se ele é a favor da interferência judicial em políticas públicas, se o juiz pode afastar o presidente da Câmara de Vereadores, anular nomeação de secretário municipal, determinar que o Estado pague um tratamento de R\$ 2 milhões para um sujeito acometido de câncer em prejuízo de 10 mil pessoas, que não terão recursos para tratamento de doenças crônicas menos complexas. Precisamos saber se ele é a favor da redução da maioria penal, da possibilidade de aborto e da descriminalização do uso de drogas. Temos que saber se ele é razoável em suas reflexões diante das complexidades que podem surgir no exercício da função jurisdicional.

Lembro-me do ministro Ricardo Lewandowski, que disse em uma palestra em Goiânia, há alguns anos: o século XIX foi do Poder Legislativo, o século XX foi do Poder Executivo, e o século XXI será do Poder Judiciário. Os juízes são atores no processo de evolução social e civilizatório de um país.

### **Sexta etapa**

Avaliação de títulos, de caráter classificatório. A sexta etapa pode ser mantida como é feita atualmente. Não vislumbro necessidade de mudanças aqui.

Por fim, penso que as bancas examinadoras devem ser compostas de, no mínimo, 30% de membros do sexo feminino. Também, deve haver o mínimo de 30% de negros ou pardos. Isso permitirá uma cobrança mais condizente com nosso anseio por corrigir desigualdades históricas injustificáveis e reforçará a consciência de igualdade.

Concluo com o óbvio: o presente artigo traz sugestões. Elas podem ajudar na melhor seleção de candidatos vocacionados. Sobre como deve ser um juiz depois da posse, penso que a autocrítica não pode se limitar a quem o seleciona, mas abranger os próprios tribunais. Precisamos criar meios de estimular uma nova geração, que nasceu e foi educada em um mundo completamente diferente do mundo dos atuais líderes do Poder Judiciário. Mas isso é assunto para outro artigo. Permaneço, humildemente, à disposição de quem desejar discutir e se aprofundar sobre o tema.

### **Date Created**

14/06/2019